



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Recebido(a) em 22/3/2004

às 17:20 horas

F. Guerreiro
Secretaria Administrativa

Projeto de Lei nº. 23, de 22 de março de 2004.

Da denominação a Rua localizada no Bairro do Cascalho, município de Cordeirópolis, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA:

Art 1º - Passa a denominar-se “ANGELO DE NADAI”, a via pública que tem seu início na Estrada Municipal Paulo Botion – Cor 450, estendendo-se até a Rua “Luiz Ortolan”, no Bairro do Cascalho, em Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O homenageado “ANGELO DE NADAI”, filho de *Antonio De Nadai e de Regina Tomazela De Nadai*, nasceu no dia 17 de maio de 1912, na cidade de Cordeirópolis. Foi casado com a Sra Idalina Júlia Killer De Nadai. Desta união nasceram 10 (dez), filhos: *Palmira, Josefina Antonieta (in memorian), José, Luiz, Sidnei, Élvio (in memorian), José Geraldo, Inácio, Maria Rita e Ana Regina*, constituindo assim uma família que permaneceu unida, solidária e fraterna, graças à boa educação e exemplo que tiveram de seus pais e avós. Digno de respeito e admiração na cidade de Cordeirópolis, onde teve sua vida marcada pelo esforço, disciplina e dedicação.

Retratar sua vida pressupõe, necessariamente, ter em conta seus profundos laços com sua cidade, onde constituiu família e se estabeleceu profissionalmente.

Começou a trabalhar logo cedo com o objetivo de ajudar no sustento de sua família. Dedicou sua vida ao trabalho como produtor rural, plantando arroz, milho, café, algodão, amendoim e cana-de-açúcar. Criava também, em seu sítio, animais que ajudavam no sustento de sua família como: gado bovino, porcos, galinhas e o bicho da seda.

Sua atuação se destaca intensamente na história do *Bairro do Cascalho*, pois o Sr *Angelo De Nadai* era filho do pedreiro responsável pela construção da *Igreja Senhora Nossa da Assunção* (Antonio De Nadai). Além disso, ele foi, por muitos anos, sacristão da Igreja e auxiliava o *Padre Luis Stefanello* em suas múltiplas e tão importantes atividades comunitárias e espirituais; posteriormente, passou a acompanhar – com dedicação salutar – ao trabalho pastoral dos missionários *Filhos do Imaculado Coração de Maria (Padres Claretianos)*. O Sr Angelo se destacou na *Banda de Cascalho (considerada na época, a melhor da região)*. Existe ainda mais um aspecto de sua história de vida que merece ser mencionado: ele muito contribuiu com o município ao doar parte de suas terras para a construção da represa de cascralho, importante manancial de água que abastece até hoje o município de Cordeirópolis.

Sua hospitalidade e sua dedicação ao trabalho eram, e continuam sendo, largamente reconhecidas e, saudosamente, relembradas tanto pelos membros de sua família como por aqueles que tiveram o privilégio de conhecer esse singelo, mas tão ilustre cidadão cordeiropolense.

Durante toda sua vida deu exemplo de honestidade, inteligência e preocupação com os problemas da área rural no município de Cordeirópolis.

Residiu sempre no município de Cordeirópolis, cidade que tanto amava como sua própria família, com a qual conviveu em grande harmonia, até que em 27 de outubro de 1993, veio a falecer quando então contava com 81 anos de idade. Morreu como viveu. Entre afetos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

calor da amizade sincera dos seus amigos que são em Cordeirópolis uma grande legião. Deixou uma grande lacuna na comunidade, como também no município de Cordeirópolis, já que o senhor “ANGELO”, era muito querido e respeitado por todos. O Sr. “ANGELO”, foi um cidadão voltado ao trabalho e a família que formou de maneira singela e honesta, gozou de moral e reputação ilibada, tendo uma vida marcada pela capacidade e integra probidade, tendo conquistado o respeito de todos os segmentos da sociedade

Pela honradez, pela dignidade, pela bondade irradiante, pelas metas realizadas, pelos dons e talentos com que Deus lhe aformoseou a personalidade, pela fé esclarecida, vivida e operosa, como chefe de família exemplar e como cidadão integro, por todos os lados que o encaremos na sua vida e na sua atuação teremos, em “ANGELO DE NADAI” o autêntico cristão que se identifica pelas boas obras, o ilustre cordeiroense que exaltou sua gleba nativa pela posição impar de homem atuante no campo, o brasileiro de escol que fez da sua vida na Agricultura, um escrínio de pujante civismo e sadia brasiliade.

Sempre soube honrar, com garbo e extrema dedicação à profissão de agricultor. *E fez de seu trabalho um verdadeiro sacerdócio e sacerdócio opulentíssimo, pelos méritos conquistados numa esteira enorme de benefícios.*

Deixou marcas permanentes de sua força e dignidade em todos que a conheceram. *Deixou a sua família uma herança imperecível: o exemplo da honradez, da probidade, das virtudes cívicas e morais.* A saudade que ficou é a lembrança de um grande homem no coração de todos, *pois a morte é incapaz de romper uma relação com alguém que conhecemos, principalmente, alguém que passou por este mundo com decência, dignidade e convicto de que em vida foi cumpridor de seus deveres.*

O presente projeto afigura-se como uma justa e merecida homenagem, um atestado efetivo, um certificado de relevância do trabalho desenvolvido por um homem honrado, honesto, trabalhador, humanitário e caridoso, requisitos necessários para o cabal exercício de reconhecimento público.

A saudade que ficou deu lugar à lembrança de um grande homem no coração de todos.

É incontestável a contribuição da família “DE NADAI”, no que diz respeito a sua participação no progresso, que o município conquistou no decorrer dos anos e hoje faz parte integrante das estirpes tradicionais de Cordeirópolis. Assim notória está a relevância da presente homenagem.

Enunciados acima a razões determinantes e em atendimento a reivindicação do Sr José Aparecido Benedito, encaminho através de minha iniciativa a presente matéria para tramite junto a essa Colenda Casa de Leis, por entendermos que se trata de uma justa e merecida homenagem a um cidadão que muito contribuiu para com o progresso do município de Cordeirópolis, finalizando solicito o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

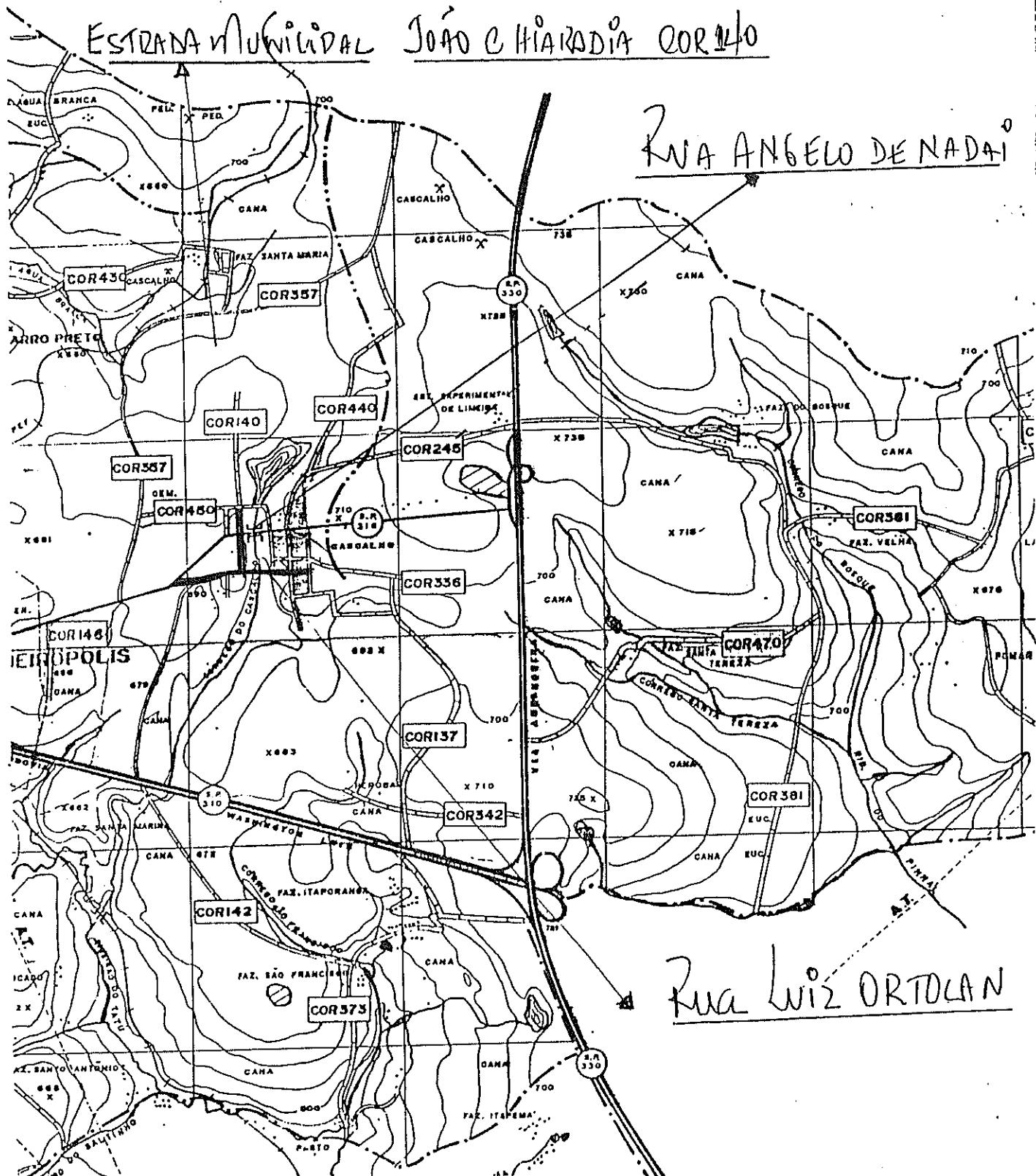
Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de março de 2004.

RUBENS METZNER
VEREADOR

ESTRADA MUNICIPAL JOÃO CHIARA DIAS CORTE

RNA ANGELO DE NADAI

Rua Láz ORTOLAN



Rua ANGELO DE NADAI

Rua MUNICIPAL JOAQUIM ARADA
COR 140

Rodovia CONSTANTE PERUCHI SP-316

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua LUIZ ORTOLAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora: Projeto de Lei de Nº 23, de 22 de março de 2004, de autoria do Nobre Vereador Rubens Metzner.

Assunto: Dá denominação a Rua localizada no Bairro do Cascalho, município de Cordeirópolis, conforme específica.

Parecer:

Trata-se de propositura que dispõe sobre a denominação de via pública municipal que tem seu início na Estrada Municipal Paulo Botion(COR-450) e estende-se até a Rua Luiz Ortolan, no Bairro do Cascalho, e que passará a denominar-se “**Ângelo De Nadat**”.

O projeto em exame refere-se à matéria de competência da Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 11, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, não havendo, portanto, qualquer óbice à tramitação do presente.

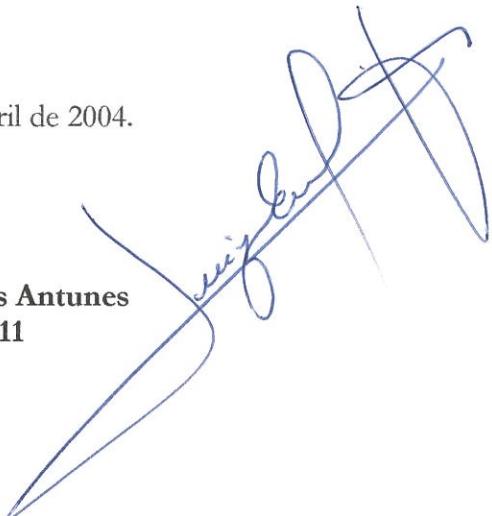
Além disso, é preciso destacar que o tema em comento não está restrito às atribuições da Mesa Diretora, sendo, portanto, lícita, a iniciativa legislativa do edil subscritor do projeto.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos, S.M.J. que a propositura é **LEGAL**.

Cordeirópolis, 05 de abril de 2004.

Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

Parecer do Projeto de Lei nº. 23, de 22 de março de 2004, do vereador Rubens Metzner.

Referida proposição não recebeu emendas até o momento.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2004.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR

Luiz Carlos da Silva
PRESIDENTE

Teresinha Angélica Gomes de Souza
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 23, de 22 de março de 2004, do vereador Rubens Metzner.

Colocado em pauta pelo prazo regimental, não recebeu emendas até o momento.

Inicialmente, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 23, de 22 de março de 2004.

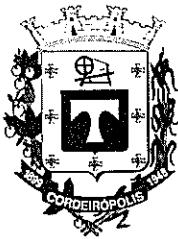
É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2004.


CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
RELATOR


SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


SEBASTIÃO PEREIRA DUTRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Autógrafo nº. 2288

(Projeto de Lei nº. 23/2004, do vereador Rubens Metzner)

Dá denominação a rua localizada no bairro do Cascalho, município de Cordeirópolis, conforme específica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

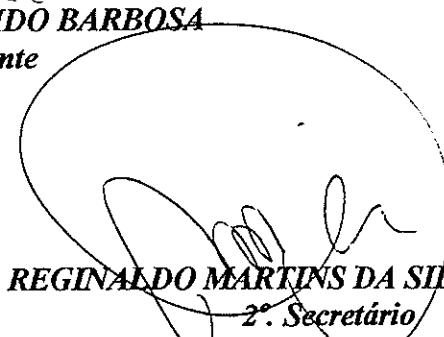
Art 1º - Passa a denominar-se “Angelo De Nadai”, a via pública que tem seu início na Estrada Municipal Paulo Botion – COR-450, estendendo-se até a Rua Luiz Ortolan, no Bairro do Cascalho, em Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de junho de 2004.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA
1º. Secretário


REGINALDO MARTINS DA SILVA
2º. Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2198
de 08 de junho de 2004

(Projeto de Lei nº 23/2004, do vereador Rubens Metzner)

Da denominação a Rua localizada no Bairro do Cascalho, município de Cordeirópolis, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

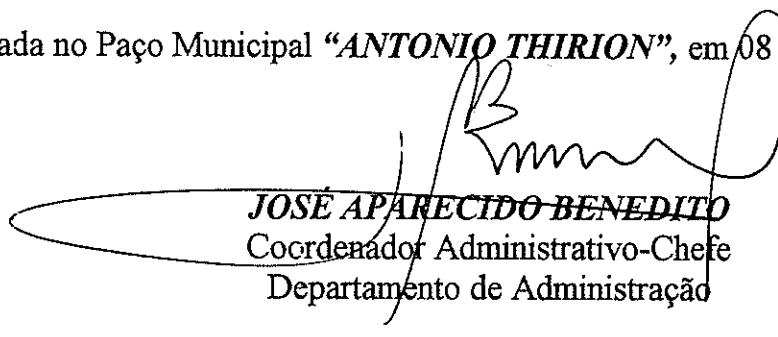
Art 1º - Passa a denominar-se “ANGELO DE NADAI”, a via pública que tem seu início na Estrada Municipal Paulo Botion – Cor 450, estendendo-se até a Rua “Luiz Ortolan”, no Bairro do Cascalho, em Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de junho de 2004, 56 da Emancipação Político Administrativa do Município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 08 de junho de 2004.


JOSE APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração



JORNAL "A TRIBUNA", p. 4

Cordeirópolis, 19 de junho de 2004

Leitura Municipal de Cordeirópolis

Lei nº 2198
de 04 de junho de 2004
(Projeto de Lei nº. 23/2004, do vereador Rubens Metzner)

Da denominação a Rua localizada no Bairro do Cascalho, município de Cordeirópolis, conforme especifica.

O DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas

es legais,
R que a *Câmara Municipal de Cordeirópolis* aprovou e ele sanciona e promulga

essa a denominar-se "ANGELO DE NADAI", a via pública que tem seu início na

Municipal Paulo Botion – Cor 450, estendendo-se até a Rua "Luiz Ortolan", no

Cascalho, em Cordeirópolis.

ta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 04 de junho de 2004, 56 da Emancipação

Administrativa do Município.

ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 04 de junho de 2004.

JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração